**MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA**

A Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), no âmbito de suas atribuições conferidas pelo art. 52 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, disponibiliza esta **minuta padronizada de Edital de Licitação** para orientar a instrução processual das licitações na modalidade Pregão, pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, cujo objeto seja compra de bens ou contratação de serviços, fundamentados nos artigos 28, inciso I e 33, incisos I ou II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 48.723 de 24 de novembro de 2023.

Atenta-se para o uso da versão mais recente do documento (número localizado no canto superior direito das páginas), devendo ser informado nos autos qual a versão utilizada.

O documento possui notas explicativas cujo texto está em destaque amarelo e tem por objetivo orientar o preenchimento e trazer esclarecimentos ao usuário. Tais notas deverão ser excluídas quando da finalização do documento e geração de sua versão final.

Os textos destacados em verde correspondem às informações que deverão ser preenchidas pelo responsável pela elaboração do Edital, bem como sugestões alternativas de redação que deverão ser escolhidas pelo usuário conforme a situação diante da qual se encontra. Sugere-se que os textos em verde sejam mantidos com esse realce quando do envio para as unidades de compras e de assessoramento jurídico, a fim de facilitar a identificação.

Os **textos em preto** correspondem ao conteúdo que, em tese, não sofrerá alterações. Porém, considerando que o Edital pode ser adaptado às peculiaridades de cada objeto, eventuais modificações deverão ter o **texto em fonte vermelha** para facilitar a identificação dos ajustes e **deverão necessariamente ser justificadas nos autos**. O mesmo deverá ser feito para o caso de inserção de textos e cláusulas não previstos no documento.

Os textos a serem suprimidos ~~devem ser tachados,~~ e a unidade demandante deverá justificar as supressões.

Ao final da tramitação da fase interna, quando da geração da versão final do Edital para fins de publicação/divulgação, todos os realces e justificativas serão retirados.

Para mais informações sobre as normativas, procedimentos e sistemas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acesse <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/logistica/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos.>

Sugestões de alteração e melhoria podem ser encaminhadas pode meio do [Fale Conosco da NLLC.](https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/duvidas-frequentes/duvidas)

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGENDA** | |
| Texto com realce amarelo | Nota Explicativa, a qual deverá ser excluída ao final da elaboração do documento. |
| Texto com realce em verde | Campos para preenchimento ou cláusulas/ redações alternativas |
| **Texto com fonte preta** | Textos invariáveis |
| **Texto com fonte vermelha** | Textos alterados/incluídos |
| **~~Texto tachado~~** | Textos a serem suprimidos |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTROLE DE VERSÕES** | | |
| **Versão** | **Data** | **Alterações** |
| 1.0 | 11/2024 | N/A |
| 2.0 | 01/2025 | Alterados o item 7.2 e o subitem 7.4.3 |
|  |  |  |

**OBSERVAÇÃO: EXCLUIR ESSA EXPLICAÇÃO E TODAS AS NOTAS EXPLICATIVAS AO FINAL**

**[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**

**(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/202X]** | | |
| **PROCESSO DE COMPRA:** | [INSERIR A UNIDADE DE COMPRA] - XXX/202X | |
| **CONTRATANTE:** | [INSERIR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA] | |
| **OBJETO:** | [Compra / Contratação de serviços] de [DESCREVER O OBJETO] | |
| **VALOR ESTIMADO:** | [R$ XXXX /Orçamento sigiloso] | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | [MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO] | |
| **MODO DE DISPUTA:** | [ABERTO/ ABERTO E FECHADO] | |
| **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** | Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.   OU   Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.   OU   Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. | |
| **LOCAL**: | | Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/> |
| **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO** | **HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO** | |
| \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | \_\_:\_\_hora(s) | |

Sumário

[**1.** **PREÂMBULO** 4](#_Toc184659838)

[**2.** **OBJETO** 5](#_Toc184659839)

[**3.** **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO** 5](#_Toc184659840)

[**4.** **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 6](#_Toc184659841)

[**5.** **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** 11](#_Toc184659842)

[**6.** **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES** 14](#_Toc184659843)

[**7.** **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA** 19](#_Toc184659844)

[**8.** **DA HABILITAÇÃO** 25](#_Toc184659845)

[**9.** **DOS RECURSOS** 28](#_Toc184659846)

[**10.** **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO** 28](#_Toc184659847)

[**11.** **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** 29](#_Toc184659848)

[**12.** **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** 29](#_Toc184659849)

[**13.** **DA CONTRATAÇÃO** 30](#_Toc184659850)

[**14.** **DA SUBCONTRATAÇÃO** 32](#_Toc184659851)

[**15.** **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO** 32](#_Toc184659852)

[**16.** **DO PAGAMENTO** 33](#_Toc184659853)

[**17.** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 33](#_Toc184659854)

[**18.** **DISPOSIÇÕES GERAIS** 33](#_Toc184659855)

**Nota Explicativa:** Deve ser mantido o sumário com a sequência dos títulos e suas referidas numerações, não sendo necessário apresentar paginação.

1. **PREÂMBULO**

Torna-se público que [o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] OU [INSERIR NOME DA ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE] realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo [menor preço/maior desconto], no modo de disputa [aberto/aberto e fechado], [regime de [INSERIR O TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO] OU [modo de fornecimento [INSERIR O MODO DE FORNECIMENTO], nos termos da Lei Federaln° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**Nota Explicativa 1:** Autarquias e Fundações, que possuem autonomia jurídica, financeira e administrativa, devem retirar a expressão “ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do”.

**Nota Explicativa 2:** Caso se trate de contratação de serviços deve ser informado o regime de execução, como por exemplo, empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário, observando os regimes previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021. Caso seja o caso de compra de bens, deve ser informado o modo de fornecimento, como por exemplo, integral ou parcelado.

1. **OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto a [compra/contratação de serviços] de [DESCREVER O OBJETO], conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
   2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
   3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.
2. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
   1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
   2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
      1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
      2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
      3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
   3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/).
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.
   5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
   6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.
   7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Nota Explicativa**: As alterações que influenciam a participação (por ex. habilitação) também demandam republicação do edital, uma vez que podem promover a ampliação ou redução de interessados, influindo, por conseguinte, na competitividade e busca da melhor proposta. (TCU Acórdãos 6750/2018-1ª Câmara; 1608/2015-Plenário e 2.561/2023-Plenário).

* 1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
  2. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/).
      1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/).
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
   3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
      1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
      2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
      3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
   4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
      1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
      2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
      3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
      4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
      5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Nota Explicativa:** Deve-se excluir o subitem acima, caso não seja permitida, justificadamente, a participação de sociedade cooperativas, observados os termos do art. 16, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

* 1. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
     1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
     2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem 4.5 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor (R$ 80.000,00) ou reserva de cota de até 25%, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, incisos I e III.

Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano.

Utilizar os subitens 4.5.1. e 4.5.2 apenas nas licitações de **bens de natureza divisível**, com reserva de percentual de objeto para participação exclusiva de ME e EPP, na forma prevista no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006 e no inciso I, §2º, art. 11 do Decreto nº 47.437/2018. A reserva cota de até 25% deve ocorrer quando não houver item de contratação com valor menor do que R$ 80.000,00 (e a base de cálculo para a reserva de cota é o valor total do certame (art. 11, § 1º do Decreto 47.437/2018). Segundo o TCE/MG, Denúncia 951.873, “Quando se trata de licitação para aquisição de bens de natureza divisível e o valor total superar o limite disposto no art. 48, I, da LC n. 123/06 (...), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de ME e EPP”.

* 1. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica.

* + 1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br/) - [Opção Cadastro de Fornecedores](https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/consultas/orientacoes-para-fornecedores/).
    2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
    3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
    4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
    5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
    6. O licitante se responsabiliza:
       1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
       2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
     1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
     2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).
  2. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
     1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
     2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
     4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
        1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
           1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
        2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
        3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

**Nota Explicativa:** A sanção do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.

* + - * 1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
      1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      3. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
      4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      5. Empresas reunidas em consórcio;
      6. Sociedades cooperativas.

**Nota Explicativa: Pontos de atenção: 1)** A vedação de participação no processo de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Conforme art. 35 do Decreto Estadual 48.723/23: A participação de consórcio de empresas será permitida, (...) **devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo de licitação. 2)** O art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz que: *É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.*

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
   1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/), a proposta [com o preço/percentual de desconto], até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
      1. a marca; e

**Nota Explicativa:** Este subitem deverá ser excluído no caso de contratação de serviço que não envolva fornecimento associado de bens.

* + 1. o [valor unitário e o valor total / percentual de desconto] de cada lote.
  1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
  2. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
     1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

OU

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com [três ou quatro] casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

**Nota Explicativa:** A unidade demandante deverá optar pelo número de casas decimais e registrar nos autos do processo caso seja necessário utilizar preços unitários com 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais e atentar que o sistema de compras do estado, quando da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula no valor total sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

* + 1. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  2. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
  3. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/), as seguintes declarações:
     1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
     2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
     3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
     4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
     5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
        1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
        2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
     6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
        1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Nota Explicativa:** Excluir este subitem, caso não seja permitida a participação de licitantes organizados sob a forma de cooperativa.

* 1. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
  2. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
     1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
     2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
  3. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia [inserir quantia] a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Nota Explicativa:** art. 58, §1º da NLLC: "A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação/fornecimento.

* + 1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
    2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
    3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Nota Explicativa:** Excluir o item acima e seus subitens nos casos de não exigência de garantia da proposta.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
   2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/).
   3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
   4. O lance deverá ser ofertado pelo [valor global ou maior percentual de desconto].
      1. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior ou maior percentual de desconto] em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença [de valores ou de percentuais entre os lances].
      2. O intervalo mínimo de diferença de [valores ou percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de [inserir intervalo (intervalo por extenso).
   5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem [crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço/decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.]

**Nota Explicativa:** Utilizar a alternativa adequada ao critério de julgamento utilizado no Edital.

* 1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
     1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

**Nota Explicativa:** Na hipótese de utilização de recursos de transferência voluntária, suprimir este subitem, pois essa regra não possui previsão na Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, que “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”. Vide art. 2º dessa mesma Instrução Normativa.

* + 1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
    2. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
    3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
    4. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
    5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

**OU**

* 1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
     1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
     2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
     3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
     4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
     5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

**Nota Explicativa 1:** Excluir o item que não se adequa ao modo de disputa estabelecido no Edital.

**Nota Explicativa 2:** O modo de disputa diz respeito à forma adotada para o envio de lances no pregão eletrônico. Será “**aberto**” quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I do art. 20 do Decreto nº 48.723/2023. Será “**aberto e fechado**”, quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos na etapa aberta, com lance final fechado, nos termos do inciso II do art. 20 do Decreto nº 48.723/2023. Será “**fechado e aberto**”, quando o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação, serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do inciso III do art. 20 do decreto nº 48.723/2023.

**Nota Explicativa 3:** **O modo “fechado e aberto” ainda não está disponível no portal de compras.**

**Nota Explicativa 4:** Nos termos do art. 56, § 1º da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado nas licitações pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto. Os incisos I, II e III do art. 20 do Decreto 48.723/2023 preveem a possibilidade de utilização apenas dos modos de disputa “aberto”, “aberto e fechado” e “fechado e aberto” nas licitações pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto.

* 1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
  2. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  3. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o [inserir órgão ou entidade promotora da licitação], a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  4. **Do empate ficto**
     1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
     2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
        1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
           1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
        2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
        3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Nota Explicativa**: Excluir todo o item 6.11 e seus subitens, caso a licitação seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018.

* 1. **Do empate real**
     1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
     2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
     3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Nota Explicativa:** Ao final da disputa, e depois da eventual aplicação do critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece nos incisos do caput e em seu parágrafo primeiro, critérios de desempate entre duas ou mais propostas.

1. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
   1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONSULTA AOS CADASTROS** | **FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ** | **FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF** | **SÓCIO MAJORITÁRIO\*- CPF e/ou CNPJ** |
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;> | SIM | SIM | NÃO |
| CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zu>l | SIM | SIM | NÃO |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome> | NÃO | SIM | NÃO |
| Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF> | NÃO  (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)](http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/> | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.> | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> | SIM | NÃO | NÃO |
| Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. | | | |

* + 1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
       1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
       2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
       3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
  1. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
     1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de [definir o prazo: mínimo 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
        1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
           1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
           2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
        2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

**Nota Explicativa:** O item supra deve ser adaptado às peculiaridades do objeto licitatório, exigindo-se a pormenorização daquilo que for a ele pertinente. Embora não seja obrigatório exigir o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto contratado”, uma vez que o licitante já declarou que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no pregão eletrônico esta é a maneira pela qual o Pregoeiro poderá obter informações mais detalhadas sobre a proposta do licitante, para fins de classificação ou aceitação.

A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.**

* + - * 1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

* + - 1. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
         1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
  1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
  2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
  3. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

**Nota Explicativa:** No caso de obras e serviços de engenharia, deve ser inserida a previsão de que serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

* + 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
       1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
       2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
    2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
  1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/).
     1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
     2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
  2. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de [definir o prazo: mínimo 2 horas], contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
  3. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Nota Explicativa:** Este subitem deve ser excluído, se não for o caso de se aplicar esta exigência ao objeto licitado (vide arts. 23, §2º e 56, §5º, da Lei 14.133, de 2021.

* 1. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá́ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
     1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
  3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  5. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de [mínimo de inserir prazo], sob pena de não aceitação da proposta.

**Nota Explicativa:** A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável, não inferior a vinte e quatro horas, para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

* + 1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
    2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  1. **Da apresentação de [amostras e/ou Prova de Conceito]:**
     1. Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito] no presente certame.

OU

7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar [amostra/prova de conceito] para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

* + 1. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
    2. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da [amostra/prova de conceito] serão divulgados no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

**Nota Explicativa:** Acórdão nº 1823/2017 – Plenário, TCU: “Em licitações que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras, deve ser viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade.”

* + 1. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da [amostra/prova de conceito], cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
    2. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da [amostra/prova de conceito], serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/).
    3. No caso de não entregar a [amostra/prova de conceito] no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
    4. Se a [amostra/prova de conceito] apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
  1. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

1. **DA HABILITAÇÃO**
   1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
   2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
   3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
   4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de [inserir prazo não inferior a 2 horas], prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
      1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
   5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**Nota Explicativa**: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do Edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o Edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. **Não é caso de complementação** a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida.

* + 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
    2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
  1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  2. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
     1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
     2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br/) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
  3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
  4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=14184&ano=2002&tipo=LEI).
     1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
     1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
  7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

1. **DOS RECURSOS**
   1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
      1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
      2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
      3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [inserir e-mail], e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
      5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
      6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
      7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
      8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
2. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
   1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
   2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).
   3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
   4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
   5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
   6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
      1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
      2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
      3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
      4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
   2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/).
      1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.
5. **DA CONTRATAÇÃO**

**Nota Explicativa**: Conforme disposto no art. 95, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de compra com entrega  imediata e integral dos  bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independente de seu valor, a minuta contratual é dispensável, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

* 1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de [estabelecer prazo], a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

**Nota Explicativa:** Preencher com prazo reputado como razoável. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo previsto em legislação. Desde já, sugerimos o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

* + 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
    2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
    3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
    4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
    5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
       1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
       2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
    6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
    7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
    8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
       1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
       2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
    9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
    10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
    11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
    12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
        1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua  cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno,](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, )e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
        2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [Inserir e-mail da unidade setorial responsável em cada órgão/entidade para o atendimento SEI].
        3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

OU

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

1. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
   1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

OU

15.1 As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
   2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](https://compras.mg.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
   3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
   4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

**Nota Explicativa:** A contagem de prazos desse Edital dar-se-á da seguinte forma: supondo que a data da prevista para a abertura da sessão da sessão seja dia 17/01/2024, uma quarta-feira. A divulgação do Edital deverá ser realizada pelo prazo mínimo de até 8 (oito) dias úteis anteriores, ou seja, até as 23:59h do dia 04/01/2024, uma quinta-feira.

* 1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
  2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
  3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
  4. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
  5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
  6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
  8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
  9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA [COMPRA DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS].

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

**Nota Explicativa:** Suprimir o Anexo III – Minuta de Contrato e/ou incluir outros Anexos, conforme o caso.

Nome da Autoridade Competente

Diretor / Superintendente / ...

Órgão correspondente